



O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA | MG

ANO XVII NO. 2511, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2019 | EDIÇÃO DE HOJE - 02 PÁGINAS

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação com reserva de cota de até 25% para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em cumprimento ao artigo 48 da Lei Complementar nº 123, com a redação dada pela Lei Complementar 147 /2014.

- **COTA RESERVADA** - itens 01, 02, 03 e Item 04 - reserva de cota de até 25% aberto para participação exclusiva de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP.

- **COTA PRINCIPAL** - item 05 - aberto para participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrarem na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

A Câmara Municipal de Uberlândia, representada pelo Departamento de Licitações e Compras e seu Pregoeiro (a), torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2019, Processo nº 011/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: aquisição de periféricos e suprimentos de informática
DATA: Terça - Feira, 30 de abril de 2019.

HORÁRIO: 09:00 h (Horário de Brasília/DF).

LOCAL DA REUNIÃO: Sala de Reuniões "Dr. João Pedro Gustin", 2º Piso.

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Seção de Protocolo da Câmara Municipal, 1º Piso.

Endereço: todos os locais constantes neste Aviso localizam-se na Câmara Municipal de Uberlândia, av. João Naves de Ávila, 1.617 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia - Minas Gerais. Informações e obtenção do Edital: Depto. de Licitações e Compras, e-mail compras@camarauberlandia.mg.gov.br, sítio eletrônico www.camarauberlandia.mg.gov.br, Link: Transparência; telefones (34) 3239-1137 / 3239-1196 ou 3239-1194

Uberlândia, 15 de abril de 2019.

Andrea Alves
Pregoeira

JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Uberlândia necessita firmar contrato para centralização dos negócios financeiros, da folha de pagamento dos seus servidores e assinatura eletrônica para efetivação das transações bancárias. Para tanto utilizará a dispensa de licitação consoante disciplina o art. 24, inciso VIII da Lei 8.666/93 para contratação direta de prestação de serviços com a Caixa Econômica Federal.

A instituição financeira ora tratada tem a forma de empresa pública e como tal integrante da Administração Pública indireta criada com o fim específico de prestar os serviços objeto desta contratação, e por esta razão enquadra-se na hipótese legal de contratação dispensável. Corroborando esta afirmativa a Consulta 616661 respondida pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais em 15/03/2000 e o Acórdão nº

1940/2015 do Tribunal de Contas da União.

Quanto a compatibilidade com o preço de mercado, requisito também exigido pela previsão legal já citada, as tarifas propostas são a nível zero, tendo em vista que as partes já atuam em regime de cooperação por diversos anos existindo então interesse na permanência dos serviços na forma atualmente adotada.

Ademais, a exigência de que as disponibilidades de caixa da Administração Pública sejam depositadas e movimentadas em instituições financeiras oficiais tem previsão constitucional a teor do art. 164 §3º da CF.

Ainda nesta seara, em âmbito Municipal, a Resolução nº 110/18 determina que a movimentação financeira das disponibilidades de caixa do Poder Legislativo Municipal seja efetuada em instituição financeira oficial

Diante de tais razões, estamos encaminhando à deliberação superior o pedido de autorização para que seja efetivada a contratação direta deste serviço com a referida instituição autorizada.

Uberlândia, 10 de abril de 2019.

Samuel Moura de Novaes
Diretor do Departamento de Administração

DESPACHO DO PRESIDENTE

Considerando os motivos expostos na justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Administração da Câmara Municipal de Uberlândia, e o permissivo legal do art. 24, inc. VIII da Lei nº 8.666/93, que configura Dispensa de Licitação, ponho-me DE ACORDO com a contratação. Uberlândia, 10 de abril de 2019.

Hélio Ferraz de Oliveira
Presidente

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Por todos os motivos apresentados para a realização da contratação, descritos na Justificativa, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93, considero AUTORIZADA a respectiva contratação.

Uberlândia, 10 de abril de 2019.

Ronaldo Alves Pereira
1º Secretário-Ordenador de Despesa



PORTARIAS**PORTARIA 207/19**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO QUE MENCIONA
O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 01 de maio de 2019, do cargo de provimento em comissão, o servidor abaixo relacionado, lotado no gabinete do Vereador Helio Ferraz de Oliveira:

Assessor Parlamentar - ASP - 06
Samuel Resende Machado.

Art. 2º - Fica nomeado a partir de 01 de maio de 2019, para o cargo de provimento em comissão, o servidor abaixo relacionado:

SECRETARIA GERAL
DEPARTAMENTO TÉCNICO-LEGISLATIVO
SEÇÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES
Chefe de Seção - Cód. CM-04
Samuel Resende Machado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 12 de abril de 2019.

HELIO FERRAZ DE OLIVEIRA
(Baiano) - Presidente

PORTARIA 208/19**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 02 de maio de 2019, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do vereador Helio Ferraz de Oliveira:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 06
Antônio Borges de Freitas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 12 de abril de 2019.

HELIO FERRAZ DE OLIVEIRA
(Baiano) - Presidente

**DECRETOS****DECRETO LEGISLATIVO Nº 691/19****CONCEDE DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO A CASA DE HOSPEDAGEM BETESDA**

A Câmara Municipal de Uberlândia **APROVA:**

Art. 1º - Fica concedido Diploma de Honra ao Mérito à CASA DE HOSPEDAGEM BETESDA pelo alcance de cem mil atendimentos em vinte e três anos de história.

Art. 2º - A outorga do Diploma dar-se-á em sessão solene, na sede do Poder Legislativo, ou fora dela, em data a ser marcada pela homenageada, após comunicação feita pela Câmara.

Art. 3º - Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender às despesas com a solenidade.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 08 de abril de 2019.

HÉLIO FERRAZ - BAIANO - Presidente
ISAC CRUZ - 2º Secretário

Autoria do Projeto: Adriano Zago

**EXPEDIENTE**

O LEGISLATIVO Ano XVII nº 2511, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2019 | EDIÇÃO DE HOJE 02 PÁGINAS

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Leonardo Pereira MTB/MG 08.886;

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: www.camarauberlandia.mg.gov.br e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.

Edições anteriores solicite pelo e-mail: imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br